Prefeitura Municipal de Peabiru

LEI Nº 043/90

SÚMULA: Dá nova redação à Lei Municipal nº 037/90, de 05 de Setembro de 1.990 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Dá nova redação à Lei Municipal - nº 037/90, de 05 de Setembro de 1990.

Art. 2º - Autoriza o Executivo Municipal - transferir ao Sr. JESUINO DE SOUZA TRINDADE, a data nº 1031, da quadra nº 58, da planta urbana da cidade de Peabiru, com área de 600,00 M2 (Seiscentos metros quadrados).

Art. 3º - A transferência de que trata o artigo 1º, refere-se a permuta da data nº 2682, da quadra nº 134, da planta urbana da cidade de Peabiru, com área de 787,50 M2 (Setecentos oitenta e sete vírgula cincoenta metros quadrados) desapropriado pelo Município, objeto da Lei nº 068/86, de 28 de Julho de 1986.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru - Paraná, em 05 de Outubro de 1990.

PUBLICADO NA FOLHA DE LONDRINA NO DIA 11 / 10 DE 1990 AS FOLHAS No 39

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL